



: - LEI Nº 1.988, DE 29 DE MARÇO DE 1971 - :

(Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e à vista da Comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, expediente protocolado sob o Nº 5503/71-C.A., promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, um crédito especial de Cr\$ 718.754,73 (setecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e três centavos), destinado a atender despesas relativas à ação de indenização por desapropriação indireta proposta por Antonio Argentino, sua mulher e outros contra o Município de Mogi das Cruzes.

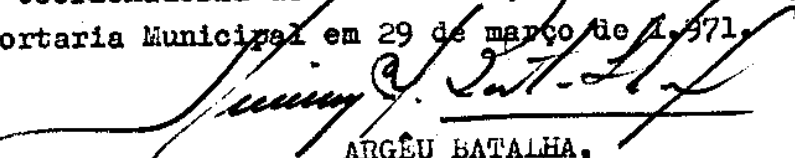
Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de março de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 29 de março de 1.971.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.